



A representação parlamentar feminina em um contexto decolonial e relacional de gênero: os desafios dos direitos políticos das mulheres nos parlamentos brasileiros no século XXI

The feminine parliamentary representation in a decolonial and gender-relational context: the challenges of women's political rights in Brazilian parliaments in the 21st century

Simone Camargo Padilha*

Adilson Cunha Silva**

Jessica Hind Ribeiro Costa***

Recebido em: 25/10/2023

Aprovado em: 11/12/2023

Resumo

O texto tem como objeto de análise a questão do porquê, apesar de diversas reformas políticas, persistir uma baixa participação política feminina nas

*Doutoranda em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Mestra em Direito, Justiça e Desenvolvimento pela mesma instituição. Graduada no Bacharelado em Direito pela Universidade Luterana do Brasil (ULBRA). Advogada-Sócia – Escritório Padilha Advogados Associados.

**Doutorando em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Mestre em Direito Privado e Econômico (2009) pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Especialista em Direito Civil e em Direito do Estado pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Especialista em Direito Eleitoral pelo IDDE, Faculdade de Direito Padre Arnaldo Janssen. Bacharel em Direito em 2004 pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Coordenador da Pós-Graduação em Direito Eleitoral do IDASP/TO. Analista Judiciário – TRE/TO, cedido ao TSE e lotado na Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (EJE/TSE).

*** Pós-Doutora em Desigualdades Globais e Justiça Social (FLACSO – UNB). Pós-Doutora em Direito e Novas Tecnologias pela Mediterranea International Centre for Human Rights Research. Doutora e mestra em Direito das Relações Sociais e Novos Direitos pela Universidade Federal da Bahia. Professora Colaboradora do Mestrado em Direito da Universidade Católica do Salvador (UCSAL). Professora na graduação dos cursos da Uninassau e UCSAL. Advogada do Escritório de Advocacia Fidelis e Sales, com ênfase em Direitos das Mulheres e Advocacia Familiarista Feminista. *E-mail*: jessicahindribeiro@gmail.com.





Casas de Lei municipais, estaduais e no Congresso Nacional brasileiro. Para tanto, considerando a natureza ensaística do estudo, buscou-se abordar o tema a partir de uma perspectiva reflexiva e aberta a possibilidades de respostas ao problema apresentado, tendo por base, principalmente, a necessidade de repensar o ser e estar feminino num espaço de poder constituído por uma lógica masculina que se mantém como hegemônica. Diante disso, considerando a problematização do tema apresentado, a partir da definição de gênero e relação de gênero desenvolvida por Joan Scott, pretende-se expor algumas considerações quanto à necessidade de transformação da mentalidade e governamentalidade hegemônica que constituem os espaços de poder, bem como o indispensável e urgente trânsito das garantias de direitos políticos à participação feminina na política do plano formal simbólico ao concreto, pois sem esse trânsito não há como se construir uma democracia e garantir os direitos políticos a todas e todos, em todas as suas dimensões, para, com isso, garantir e fortalecer os fundamentos democráticos do Estado Constitucional contemporâneo.

Palavras-chave: relações de gênero; participação feminina na política; direitos políticos das mulheres; reforma política; direitos das minorias.

Abstract

The text's objective of analysis is the question of why, despite various political reforms, there continues to be a low level of female political participation in the municipal, state, and national legislative branches of the Brazilian Congress. Considering the essayistic nature of the study, the aim was to approach the topic from a reflective and open perspective, considering various possibilities to address the presented problem. The main basis for this analysis is the need to reconsider what it means to be female and to exist within a power structure that is dominated by male logic. Considering this, taking into account the problematization of the presented topic, based on Joan Scott's definition of gender and gender relationships, the intention is to present some considerations regarding the need for transforming the prevalent mentality and governance that constitute the spaces of power. Additionally, it emphasizes the urgent need to transition from symbolic political rights to concrete guarantees of female participation in politics, as without this transition, it is impossible to build a democracy and ensure





political rights for everyone in all their dimensions. Ultimately, this aims to guarantee and strengthen the democratic foundations of the contemporary Constitutional State.

Keywords: gender relations; women's participation in politics; political rights of women; political reform; minority rights.





Introdução

“Mulher, desperta; o toque retumbante da razão se ouve em todo o universo; reconhece teus direitos. O poderoso império da natureza não está mais envolto em preconceitos, fanatismo, superstição e mentiras. A chama da verdade dissipou todas as nuvens da ignorância e da usurpação. O homem escravo multiplicou suas forças, e teve de recorrer às tuas para quebrar seus grilhões. Liberto, tornou-se injusto com sua companheira. Oh, mulheres! Quando deixareis de ser cegas, mulheres? Que vantagens lograstes da Revolução? Um desprezo mais marcado, um desdém mais acentuado.”¹

A participação feminina na política se constitui em uma luta que ultrapassa as barreiras do tempo e se redimensiona no ser em si feminino para além das fronteiras biológicas, lançando-se às questões identitárias de gênero, tornando ainda mais desafiador os processos de reforma política em países como o Brasil no século XXI.

O direito ao voto da mulher e a possibilidade de ser votada e exercer o seu direito político passivo trouxeram uma série de questões sobre simulacros legislativos e ausência de correspondência com a realidade político-partidária em relação à participação das mulheres na política.

Na busca pela superação do caráter meramente simbólico das normas legais que garantem os direitos políticos às mulheres, principalmente o de ser votada, foram estabelecidas obrigações aos partidos políticos para, enfim, garantir a efetividade do que foi formalmente estabelecido como direito de participação feminina na política.

O dever de cumprimento de cota de gênero de trinta por cento para candidaturas; a determinação de aplicação de no mínimo 5% dos recursos do fundo partidário na criação e manutenção de programas de promoção e difusão

¹ GOUGES, Olympe de. *Declaração dos direitos da mulher e da cidadã e outros textos*. Tradução de Cristian Brayner. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2021. p. 47.





da participação política das mulheres; o estabelecimento de 30% do tempo de propaganda gratuita no rádio e na televisão a ser distribuído pelos partidos às respectivas candidatas; a criação de fundos específicos de financiamento de campanhas e sua destinação para as candidaturas femininas constituem ações objetivas para a concretização de uma ampliação da participação feminina nos parlamentos das unidades federativas do Brasil, bem como nos cargos do Poder Executivo dos entes que compõem o Estado brasileiro.

Embora existam diversas ações para a ampliação da participação feminina na política, persiste uma baixa adesão, e, quando realizada, não se reverte em ocupação dos cargos parlamentares, mantendo-se a diminuta porcentagem feminina nos assentos dos parlamentos, que permanecem predominantemente masculinos. Tal situação revela quadro paradoxal de desigualdade diante das diversas medidas tomadas para a ampliação da participação feminina nos parlamentos que compõem o Poder Legislativo na estrutura política brasileira, bem como em relação aos cargos do Poder Executivo municipal, estadual e federal.

O contexto fático apresentado caracteriza um estado de “normalidade” e manutenção das estruturas hegemônicas de poder, que subsiste através de negociações e aberturas de possibilidades de direitos formalizados, mas não concretizados, que geram a sensação de mudanças estruturais, mas que não se concretizam, pois reforçam as práticas discriminatórias no plano das relações de gênero.

As questões em torno dos direitos políticos das mulheres transitam das margens aos lugares de poder hegemônicos, revelam velhas e novas fissuras no sistema de poder estabelecido e a necessidade de compreensão das realidades que envolvem tais direitos em todas as suas dimensões.

As discussões sobre identidade de gênero e o ser feminino no sul global e sua inserção na vida político-partidária e nos espaços institucionais, atinentes aos cargos eletivos, especificamente no Brasil, enquadrado no contexto latino-americano, trazem novos desafios e remetem ao seguinte questionamento que se coloca aqui como centro das reflexões que serão





apresentadas: as reformas políticas e institucionais nos moldes desenvolvidos até o momento, no contexto brasileiro, são suficientes para a concretização dos direitos políticos das mulheres e a ampliação da participação feminina na política, em especial nos cargos parlamentares que compõem as Casas Legislativas brasileiras?

Com o intuito de responder ao questionamento posto, considerando a natureza reflexiva e jurídico-descritiva, a partir de uma abordagem qualitativa, serão inicialmente analisadas algumas situações relacionadas aos aspectos sociopolíticos e culturais da política brasileira e suas (des) conexões com as diversas ações de natureza político-jurídica tomadas para superar o desequilíbrio da participação feminina na política brasileira sob a ótica de uma reflexão antecedente da violência contra as mulheres na América Latina e a necessidade de pensar os direitos políticos numa perspectiva decolonial.

Logo após, serão pontuados alguns aspectos teórico-conceituais sobre as relações de gênero e a construção da mentalidade e governamentalidade sobre o feminino-masculino e os seus lugares no plano das relações político-partidárias brasileiras.

Na sequência serão examinadas algumas proposições pautadas em propostas já existentes que visam reformar o atual quadro de participação política, e serão abordadas algumas circunstâncias que consideram os estudos de gênero e as novas possibilidades identitárias que transcendem o binarismo feminino-masculino e as ações que se situam no plano simbólico e teriam que se tornar concretas a partir das atuais propostas de reforma política e eleitoral.

Delineados os termos do presente artigo, nas considerações finais serão apresentadas ponderações reflexivas e abertas relacionadas aos pontos analisados, possibilitando novas questões a um problema que, embora enfrentado, persiste por motivos que devem ser desvelados, tratados, desconstruídos e reconstruídos sob novos termos.





1 A decolonialidade como procedimento analítico de desconstrução da mentalidade moderna legitimadora da violência contra o gênero feminino na América Latina

“O giro decolonial não é um movimento restaurador, mas uma recuperação das pistas abandonadas rumo a uma história diferente, um trabalho nas brechas e fraturas da realidade social existente, dos restos de um naufrágio geral de povos que mal sobreviveram a um massacre material e simbólico contínuo ao longo de quinhentos anos de colonialidade, de esquerda e de direita.”²

As certezas e formas de existir tidas como normais são produtos da mentalidade que se constitui no contexto histórico coletivo e pessoal. Embora haja mutabilidade, traços fundantes se mantêm pela tradição que promove a normalização e a normatização moral, política e jurídica do poder hegemonicamente estabelecido.

Em relação à constituição das múltiplas formas de mentalidades dos povos da América Latina, traços comuns podem ser encontrados, e têm como origem o processo de colonização que transpôs da Europa para América não somente um grande contingente populacional, mas, também, a sua cultura, a sua forma de exercer o poder e de organizar a sociedade, a sua religião, impondo àqueles que originariamente habitavam o território americano o modo de ser europeu, as formas de se relacionar em sociedade, bem como os padrões de exercício do poder político do Velho Mundo.

O colonialismo e colonialidade estabeleceram-se de forma profunda no modo de ser e agir baseados em papéis destinados ao gênero masculino e feminino. Transmigradas da cultura eurocêntrica medievo/moderna, as estruturas de pensamento regidas pela mentalidade e governamentalidade eurocêntrica legaram às mulheres a subalternidade e os espaços privados; aos negros e aos povos originários os espaços marginais, tanto no aspecto

² SEGATO, Rita. *Crítica da colonialidade em oito ensaios: e uma antropologia por demanda*. Tradução de Danielle Jatobá, Danú Gontijo. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021. p. 73.





laboral, como nas possibilidades de ocupação de espaços de poder não ascendente, voltados, na maioria das vezes, às margens, ao silêncio, à submissão, situações que revelam o enraizamento e as permanências do modo de existir e sua violência na segmentação existencial de mulheres e outras minorias na América Latina e no Brasil.³

Esse quadro sociopolítico cultural latino-americano demonstra que, enquanto o colonialismo europeu se circunscreveu na transmigração populacional, na ocupação territorial e no domínio político da América, a colonialidade se manifestou e se mantém de forma profunda, a partir da preservação das estruturas culturais transmigradas, das formas de domínio e exercício do poder sobre grupos em situação de subalternidade e marginalidade sociocultural, política, econômica, que continuam inseridos em situações que favorecem a invisibilidade, o silenciamento, mantendo-os desinstrumentalizados de meios efetivos à concretização dos seus direitos humanos fundamentais.⁴

Além disso, a colonialidade do poder age de forma violenta, muitas vezes encoberta por discursos normalizadores que a tratam como modo de existir em equilíbrio, naturalizando o que, de fato, é uma construção cultural, pautando-se, portanto, em pressupostos que se estruturaram na modernidade. Dentre os pressupostos que sustentam a colonialidade, a violência, nas suas diversas modalidades, principalmente a simbólica, é a que, no transcorrer do tempo, assimilou e produziu variadas formas de materialização e legitimação nas estruturas do poder constituído e reforça as demais espécies de violência.⁵

³ VERGÈS, Françoise. *Um feminismo decolonial*. Tradução de Jamille Pinheiro Dias e Raquel Camargo. São Paulo: Ubu Editora, 2020. p. 40-46.

⁴ QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: LANDER, Edgardo (org.). *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005. p. 109-111. Colección Sur Sur.

⁵ VERGÈS, Françoise. *Uma teoria feminista da violência*. Tradução de Raquel Camargo. São Paulo: Ubu Editora, 2021. p. 24.





No plano físico, a violência subjuga o outro por meios materiais no próprio corpo ou através das condições de sua existência. Já no plano relacional, simbólico e estrutural do poder político, sua manifestação se dá através dos meios de exclusão e/ou definição de papéis sociais, da hierarquização dos lugares de poder em razão do sexo, do gênero, da raça, da geração e da classe social. A subalternização tem diversas justificativas reiteradas por discursos que se originam das relações políticas, econômicas, culturais, religiosas e jurídicas; e, no caso das mulheres, no contexto latino-americano, a violência simbólica amalgama-se com a física, potencializando as condições que geram as reais causas da baixa participação das mulheres na política.

Como já mencionado, dentre as minorias em situação de vulnerabilidade, encontram-se as mulheres, aqui tidas em todas as suas possibilidades de existir. No caso da América Latina, a colonialidade age nas estruturas que alicerçam os valores culturais, morais, e manifesta-se como costume e tradição, transcende o plano das mentalidades para se constituir no plano da governamentalidade, no modo de ser e governar o Estado.

No espaço privado a ordem patriarcal subalternizou a mulher colocando-a sob o domínio do homem. Não apenas do esposo, mas do homem como *dominus*; no plano político legou às mulheres o espaço doméstico, privado, do lar. O plano binário como normalidade instituída modelou as diversas formas de existir e ser feminino e masculino, impactando, para além dos limites privados, em movimentos com idas e vindas que sedimentam e atualizam os fundamentos constitutivos da verdade dominante sobre os lugares de poder em razão do gênero.⁶

Assim, as permanências e micromudanças atualizadoras do poder hegemônico reforçam a naturalização dos espaços de poder. Isso pode ser visto nos fundamentos que sustentam os discursos que embasam a mentalidade normalizadora do binarismo, que, ao modelar o “sujeito dominante”, se transpôs para outras relações de domínio, inclusive as que envolvem mulheres

⁶ VERGÈS, Françoise. *Um feminismo decolonial*. Tradução de Jamille Pinheiro Dias e Raquel Camargo. São Paulo: Ubu Editora, 2020. p. 120.





em situações e condições de existência distintas, como aquelas ocupantes de lugares de poder outrora ocupados por homens, sem a ruptura da mentalidade da colonialidade dominante.

O agir político mantenedor, não disruptivo, colabora com a manutenção da heteronormatividade compulsória que, em regra, tem regido as relações sociais, o que justifica permanências que normalizam as estruturas hegemônicas de poder, criadoras de simulacros de igualdade entre os gêneros quando situados no mesmo espaço de poder.

Além disso, a ausência de ruptura com a mentalidade hegemônica gera novas formas de domínios e simulacros de mudança. Por isso, a mudança das mentalidades e da governamentalidade se impõe. Não é por outra razão, que, em especial, no caso das mulheres, estar em posição de domínio não as retiram da situação de vulnerabilidade, essa é uma constante que só se alterará com a desconstrução dos processos relacionais gerados pela colonialidade. Garantidamente, a condição existencial feminina insere as mulheres no macro grupo de pessoas em situação de vulnerabilidade, que devem ser protegidas das violências dos processos relacionais de gênero, tornando necessário o aprofundamento das mudanças que ocorrem na superfície das relações sociais.

Tais situações revelam a importância de perceber e identificar as diversas formas de violência que afastam as mulheres dos espaços de poder político. Isso não se constitui em tarefa fácil, pois, para a sua execução, é necessário um processo de desconstrução e ruptura com a colonialidade, que, ao formar o modo de existir na América Latina, trouxe consigo a violência como regra.

Ainda no tocante ao modo de dominação estruturado pela colonialidade, compreender e identificar as nuances de como, no espaço feminino, a violência física e simbólica interage e adapta-se ao tempo e aos meios de relações sociais tornam-se instrumentos de desconstrução e transformação. Diversas representações sociais demonstram os níveis de ação da colonialidade nos processos relacionais de gênero: as regras do





matrimônio e constituição de modos distintos de existência de família; o nível de reconhecimento de direitos relacionados à maternidade; as possibilidades de ocupar espaços em estruturas religiosas; a proporção de ocupação dos espaços de poder institucionalizado no setor público e privado em cargos de direção; o acesso à educação em todos os níveis, entre outras possibilidades de estar em lugares distintos de poder, marcam a efetiva ou não concretização dos direitos fundamentais.

Ser mulher, identificar-se como pertencente ao gênero feminino soma-se a outras variáveis que ampliam os processos de segmentação social e marginalização, revelando a complexidade que deve ser considerada na análise dos direitos das mulheres. A construção hierárquica socioeconômica, étnico-racial e geracional se somam ao gênero permeando as relações e a circularidade das práticas de violências. Não há, portanto, como romper as estruturas sem uma análise interseccional.

A colonialidade conformadora da mentalidade de poder hegemônica situa-se numa relação de dominância e opõe-se a outras possibilidades de agir e forma de pensar o poder, até mesmo quanto ao modo de produção do saber e de reconhecer o outro como detentor de direitos. Nela a alteridade e a diversidade são mitigadas, e a universalidade dos direitos e garantias tem como finalidade a dissolução das diversidades, numa perspectiva ainda mais violenta que o colonialismo, pois a sua ação se maximiza a partir da lógica imperialista de dominação, que pode ser descrita como “ou se submete ou é extinto”.

Logo, considerando o contexto da colonialidade, a produção e o reconhecimento formal de direitos humanos fundamentais, pontuando aqui de forma específica os direitos políticos, embora existentes, não possuem força para se materializar, deixam de se realizar e se constituem em instrumentos ineficazes de superação das diferenças materiais que possibilitariam a igualdade na diversidade.

Em contraposição à colonialidade, emerge a decolonialidade, que se constitui como um processo de transformação das condições de existência e de pensar a realidade, outrora centrada numa perspectiva eurocêntrica,





hegemônica, universalizante e homogeneizadora, agora, sob a perspectiva decolonial, se constitui sob outra lógica, a partir de valores culturais que visibilizam a diversidade, a alteridade e as margens como lugares de reflexão e produção de novas formas de saber e buscar soluções aos problemas contemporâneos em sociedades plurifacetadas.

O deslocamento do pensamento de um estado de colonialidade para decolonialidade, nos casos que envolvem as mulheres latino-americanas, mostra-se urgente para que ocorram os necessários processos de transformação, ainda mais na América Latina, que se encontra dentre os espaços mais marcantes de violência contra as mulheres.

O patrimonialismo e o patriarcalismo legaram às mulheres latino-americanas uma situação de subalternidade e marginalidade que lhes inflige diversas formas de sofrimento e violências. Tal condição amplia a prática de violência nas relações pessoais, principalmente no espaço privado, gerando alto índice de violência em razão do gênero.⁷

No plano físico, diversas são as formas de violência, e a transmutação da sua condição de vítima em algoz de si mesma é uma das marcas discursivas que se projetam nas diversas dimensões de sua vida. No plano social, a culpa é projetada no seu modo de ser, na forma de manifestar o seu saber e *performar* socialmente.

No plano político institucionalizado, a condição exercer o poder público-político ainda encontra resistência como algo que pertence ao ser humano, independentemente do gênero, encontra-se centrada na condição de ser e estar masculina. Nesse aspecto, prevalece na América Latina um tratamento sexista e discriminatório, por mais medidas que venham sendo tomadas para sua diminuição. Por isso, o exercício do poder político se apresenta como situação de enfrentamento para as mulheres, que sofrem diversas violências pela simples razão do seu gênero. Tal situação é uma das

⁷ BARRANCOS, Dora. *História dos feminismos na América Latina*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2022. p. 44-48.





diversas causas que coloca a América Latina entre as regiões do dito *mundo ocidental* que têm os menores índices de participação das mulheres na política.

Não só em relação aos direitos políticos esse quadro persiste. Nas relações laborais, direitos básicos de igualdade remuneratória são desrespeitados. Além disso, há um alto índice de assédio moral e sexual. Tais desrespeitos são normalizados como algo inerente ao poderio do gênero masculino. Há quem ainda justifique que tais práticas são próprias da cultura latino-americana, usando tal argumento para legitimar a permanência de tais violências.

A vida, a liberdade de expressão, de ir e vir, de se informar e das mulheres manifestarem suas ideias, acabam limitadas. O simples transitar em vias públicas gera situações de violência simbólica e física, o que fica perceptível no número de crimes sexuais que são os mais expressivos do mundo, fazendo com que a América Latina, em especial, países como o México e Brasil sejam considerados entre os mais letais para mulheres.

Compreender a realidade vigente, sua constituição histórica, social, política, econômica e jurídica dominante, para depois decupá-la por meio de análises críticas numa perspectiva decolonial e interseccional é um dos caminhos já salientado como viável à promoção de transformações. Em relação ao gênero na sua ampla acepção, a decolonialidade como instrumento de transformação gera microcategorias de análise das relações de gênero, que desmistificam e desnaturalizam os binarismos legados pela modernidade através da colonialidade.

No que pertine aos direitos humanos, se vistos como categoria analítica, também podem ser postos como de natureza decolonial, pois se deslocam para as margens do sistema político e socioeconômico para, a partir delas, retornarem ao centro do sistema, transformando a ordem jurídica, dirigindo aos invisíveis e sem voz o olhar que deve ser dado ao outro, ao diferente, à diversidade.

A decolonialidade, portanto, constitui-se num processo complexo de transformação sul-sul, sem perder a dimensão do norte, que não deve





ser tomado como paradigma dominante do dito “mundo civilizado”. A decolonialidade deve ser exercitada através de processos dialogais, deve buscar a transformação com o outro, não para o outro, e ser estabelecida como um modo de exercício do poder sem violência, invertendo a lógica moderna de um contra todos, abrindo espaço a todos, maximizando, com isso, as dimensões dos direitos humanos na diversidade e multiculturalidade, visando à pluriversalidade que deve marcar a existência e as relações humanas, não só na América Latina, mas em todo planeta.

Ser mulher, identificar-se como tal, ser e estar no feminino, no mundo contemporâneo, traz consigo desafios ancestrais que anseiam por superações. Mas ser mulher na América Latina, em especial no Brasil, ainda é um desafio maior, pois a persistente violência, nas suas diversas dimensões, insiste, persiste, se mantém. Contudo, tal estado de coisas deve ser combatida para ceder a uma nova mentalidade, que deve ser inclusiva, dialógica, e o caminho aqui sugerido é por meio da decolonialidade, pois ela possui potencialidade para estruturar e instrumentalizar as gerações atuais e as vindouras a partir de novas ações políticas, voltadas à transformação da governamentalidade e das mentalidades presentes, para que as gerações futuras não mais sofram as violências infligidas às passadas e às presentes.

Para que tudo isso ocorra, a identificação das similitudes globais, regionais e locais é de extrema importância, mas não se pode perder de vista as particularidades locais, pois, por meio delas é possível identificar os elementos paradoxais sem paralelo em outros espaços socioculturais, promovendo, com isso, a construção de saídas específicas, ainda não experimentadas àquela realidade. O global, regional e local em conexão, com suas condicionantes constantes e variáveis, devem ser observados e utilizados numa perspectiva analítica complexa e interseccional; no caso do Brasil, conhecer os processos relacionais de gênero e como o feminino age na política a partir dessa perspectiva mostra-se inadiável.





2 Relações de gênero e o feminino na política brasileira

A presença feminina na política constitui-se como um fenômeno permeado de tensões com o modo de agir político masculino. Enquanto as estruturas masculinas marcam hegemonicamente as relações de poder institucionalizadas, o ser feminino situa-se preponderantemente às margens do *establishment*, que é composto por uma maioria masculina, tanto no plano da clássica perspectiva de gênero, baseada na perspectiva binária, como na forma de pensar e promover as ações políticas pautada numa governamentalidade oriunda do pensamento moderno e binário em relação às questões de gênero.

Partindo dessa perspectiva panorâmica macroestrutural, a subalternidade e a marginalidade do feminino na política se revelam em diversas situações: numericamente a ocupação por mulheres dos cargos no Poder Legislativo, no caso brasileiro, se dá em patamar inferior aos trinta por cento definidos como reserva mínima para as candidaturas de um dos gêneros; as garantias de apoio e fomento da inserção das mulheres na política possuem baixa executoriedade e eficácia; os mecanismos de transformação pela educação não repercutem na transformação das mentalidades e da governamentalidade, pois não são desenvolvidas políticas públicas de educação adequadas para a promoção da igualdade por meio da equidade de gênero.

O primeiro plano desse quadro situa-se em algo tangível, o número de mulheres na política. Segundo o portal *TSE Mulheres*, nas últimas eleições de 2022, no recorte da visão geral, apresenta-se o seguinte quadro: 52% do eleitorado composto por mulheres; o corpo de candidatas compunha 33% das candidaturas, um pouco mais que o mínimo previsto pela legislação eleitoral para a cota de gênero; e, apenas 15% das vagas foram ocupadas por pessoas do gênero feminino.⁸

No plano das práticas sociopolíticas, os lugares de poder reservados às mulheres nos parlamentos não ocorrem naqueles comumente ocupados

⁸ TSE Mulheres. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/tse-mulheres/>. Acesso em: 7 mar. 2024.





pelos homens, que continuam a dominar as principais comissões e os cargos diretivos, por meio dos quais são direcionados os rumos das ações legislativas e, por consequência, as possibilidades de ampliação ou restrição do acesso aos espaços de poder para as mulheres. Tal situação pode ser facilmente visualizada na atual composição da *Mesa do Congresso Nacional*, formada somente por pessoas do gênero masculino: Presidente o Senador Rodrigo Pacheco; 1º Vice-Presidente o Deputado Federal Marcos Pereira; 2º Vice-Presidente o Senador Rodrigo Cunha; 1º Secretário o Deputado Federal Luciano Bivar; 2º Secretário o Senador Weverton Rocha; 3º Secretário o Deputado Federal Júlio César de Carvalho; e o 4º Secretário o Senador Styvenson Valentim.

Entre os números e a ocupação efetiva dos lugares de poder político dos cargos eletivos encontra-se a preservação de práticas de invisibilização e silenciamento, que se dão por meio da baixa executoriedade dos recursos colocados à disposição para a transformação das mentalidades, da governamentalidade e das práticas que continuam a inviabilizar a efetividade com êxito das candidaturas femininas. No plano prático, tal situação é perceptível no uso inadequado dos recursos destinados ao fomento dessas candidaturas, ao não cumprir as determinações legais de criação de centros de fomento e educação política. Tudo isso revela que a promoção da participação feminina na política, que deveria ser um dos objetivos dos partidos políticos, de fato, não é.

Os partidos políticos por vezes afirmam que não há recursos. Ocorre que eles existem, inclusive com destinação específica, mas não são utilizados pelos partidos políticos, e, quando realizam alguma ação de promoção da participação feminina na política, não os utilizam de forma adequada, não criam programas permanentes que viabilizariam a formação de quadros femininos com conhecimento de ciência política, entre outros relacionados à formação das mulheres para o exercício da vida político-partidária.

As situações pontualmente apresentadas ampliam o rol de questionamentos quanto às causas da atual situação da participação feminina na política. E as macroperguntas persistem: como explicar o desequilíbrio





numérico da participação feminina na política, tendo em vista que proporcionalmente as mulheres constituem a maioria da população nacional, correspondendo a 52,8% da população brasileira? Quais são as causas da permanência de estruturas masculinas e da governamentalidade pautada na colonialidade dos espaços políticos de poder? A tensão binária de gênero pode ser utilizada como parâmetro para pensar as reformas políticas ou ela perpetua a iniquidade de gênero?

Essas e outras perguntas permeiam as análises que têm como objeto o lugar da mulher na política e a necessidade de medidas para garantir a igualdade e equidade de gênero na política. Ainda falando sobre números, no contexto brasileiro, são muitos e demonstram o quanto está distante a realização da igualdade e equidade de gênero na política.

Em matéria veiculada na *Universa UOL*, Juliana Granjeia apresenta dados que revelam a distância de tratamento e efetividade dos direitos políticos para o público feminino em relação ao masculino. Segundo a matéria publicada, que veicula dados da pesquisa desenvolvida por Hannah Maruci Aflalo, estima-se que o Brasil levará 120 anos para alcançar a paridade de gênero no Parlamento⁹. O quadro representativo distópico e aparentemente inexplicável constitui-se como resultado de uma série de violências de gênero que transitam do plano simbólico ao material e estende-se no tempo e no espaço, formando e mantendo a mentalidade e a governamentalidade sexistas e patriarcais, que estabelecem direitos, mas não realizam.

Números e perguntas relacionam-se e constituem pequena amostra das mais diversas situações que devem ser objeto de estudo a ser analisadas a partir de uma perspectiva interdisciplinar, interseccional e transversalizada de gênero, utilizando variáveis que associem tanto as questões globais como as particularidades que marcam as singularidades locais e as similaridades

⁹ A pesquisa de Hannah Maruci Aflalo serviu de referência para a matéria “Brasil levará 120 anos para ter equilíbrio entre homem e mulher na política, de Juliana Granjeia, veiculada no UNIVERSA UOL. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2022/03/08/brasil-levara-120-anos-para-alcancar-paridade-de-genero-na-politica.htm>. Acesso em: 7 mar. 2024.





regionais e globais da macroquestão aqui assinalada, consistente no porquê da baixa participação feminina nos parlamentos dos Poderes Legislativos das unidades federativas brasileiras.¹⁰

Como pressupostos analíticos a subsidiar algumas possibilidades de respostas às perguntas apresentadas, um possível ponto de partida é o domínio da teoria de gênero e dos conceitos que a conformam. Como reflexão que situa um ponto de partida, a perspectiva conceitual de gênero que norteia o presente estudo tem como marco teórico o conceito traçado por Joan Scott.¹¹

Para Scott, o gênero constitui-se como categoria de análise que transcende ao binarismo marcado pelo sexo biológico, mas não deixa de inseri-lo em contextos específicos para, com outras variáveis, lançar-se à perspectiva analítica relacional e compor a estrutura de poder que historicamente se estabeleceu nas relações sociais.¹²

A intrincada composição conceitual de gênero e relação de gênero deve ser seccionada e reconectada para uma compreensão complexa das suas dimensões. Joan Scott,¹³ ao apresentar o seu conceito de gênero, demonstra a sua complexidade e transcendência de simples conceito à categoria analítica, tendo como eixo contextual a construção histórica dos lugares de ação dos sujeitos culturalmente construídos.

Ao apresentar o trânsito da perspectiva binária de gênero, que marcava o discurso histórico fundado no sexo, para o simbólico representacional em planos subjetivos da identidade de gênero, Joan Scott baseia a sua definição na composição de duas proposições para depois seccioná-la em quatro aspectos:

¹⁰ SANTOS, Boaventura de Sousa. *Um discurso sobre as ciências*. 4. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2006. p. 77.

¹¹ SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). *Pensamento feminista: conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

¹² SCOTT, 2019, p. 67-68.

¹³ SCOTT, 2019.





Minha definição de gênero tem duas partes e várias subpartes. Elas são ligadas entre si, mas deveriam ser analiticamente distintas. O núcleo essencial da definição baseia-se na conexão integral entre duas proposições: o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseados nas diferenças percebidas entre os sexos; e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder.¹⁴

A primeira percepção das diferenças entre os sexos constitui um olhar sobre o tratamento e o espaço de ação, os lugares de fala e as diversas formas de agir político de homens e mulheres na história. Com isso, não se quer dizer que há um lugar fixo de ação, mas negociações e acomodações das tensões de poderes que transitam do micro para o macrocosmo dos processos relacionais, conformando discursos que se materializam em estruturas e práticas sociais.

A circularidade existente entre práticas discursivas que se materializam em ação, que retornam e reforçam o discurso hegemônico que diferencia os lugares de poder, feminilizando-os ou masculinizando-os, estrutura as formas de pensar assimiladas por homens e mulheres, que, ao ocuparem lugares de poder, refletem as construções discursivas do agir político e do exercício de poder masculino ou feminino, que podem, ou não, acomodar-se e coincidir com o ser homem ou mulher.

Diante disso, se *a priori* gênero tem aproximações com a representação do masculino e do feminino, decorrente do ser homem ou mulher, nas relações de poder essa transcende o ser para se estabelecer no estar masculino e feminino. O que leva à análise das subpartes conceituais apresentadas por Joan Scott no processo derivacional do conceito de gênero.

O primeiro aspecto evidencia que o sistema relacional de poder se situa na manutenção das representações binárias, derivadas de símbolos culturais que evocam situações e comportamentos que devem ser seguidos como corretos e outros que devem ser evitados; o segundo demonstra

¹⁴SCOTT, 2019, p. 67.





que as representações binárias são reforçadas no plano normativo moral, religioso, científico, político, jurídico, fortalecendo a polarização das opções possíveis para deslocamentos e trânsitos relacionais de poder; o terceiro aspecto do conceito de gênero, que fortalece a sua elevação à categoria analítica, tem no componente político disruptivo do binarismo a possibilidade de novos olhares sobre o ser e estar masculino e feminino, e como eles agem em relação ao paradigma dominante de poder; o que leva ao quarto aspecto do conceito de gênero, delineado na subjetivação da identidade de gênero e no reconhecimento da sua construção a partir de processos relacionais e representações culturais historicamente situadas das relações de gênero.¹⁵

Partindo da decomposição conceitual e da sua complexa estrutura analítica, algumas reflexões podem ser fixadas como respostas possíveis aos questionamentos apresentados, tendo em vista dois panoramas que se comunicam, o histórico e o jurídico, para deles partir ao político.

O panorama inicial se dá por meio do reconhecimento de que a mentalidade dos lugares de poder é uma construção histórica que não se dissolve com um ato legislativo e se materializa nele como meio de disciplinamento social. Em contrapartida, no plano emergente/marginal, quando mantida a mentalidade e governamentalidade hegemônica, as reiterações de ações que reiteram o poder e práticas hegemônicas geram resistências, desenvolvidas às margens do poder.

Tais movimentos de resistências e tensões proporcionam eventos críticos que podem ser assimilados pelo sistema, transformando-o quando ocorre o reconhecimento e assimilação das mudanças necessárias, com a produção de ações concretas que fortaleçam as novas formas de representação e exercício dos poderes, da sua ocupação e (des)construção; por via reversa o não reconhecimento, ou apenas a sua assimilação formal, promove o fortalecimento do poder hegemonicamente estabelecido a partir

¹⁵ SCOTT, 2019, p. 67-69.





da inação e/ou enfraquecimento das forças de oposição situando-as de forma preponderante na dimensão simbólica.

A dissonância numérica da presença feminina nas Casas Legislativas no Brasil situada como ponto central das reflexões aqui presentes, se constitui como exemplo a ser considerado e apresentado desse processo de inação e/ou enfraquecimento das margens, pois decorre de uma construção histórica que situou estruturalmente uma mentalidade binária dos lugares feminino e masculino para o exercício de poderes públicos e privados, mantendo-a por meio de discursos e práticas que se sustentam principalmente por meio da violência simbólica.

As reformas políticas no Brasil pós-Constituição de 1988, destinadas à ampliação da participação feminina na política são generosas em exemplos. Diversos movimentos foram feitos para a transformação dos lugares de poder e inserção das mulheres na política, mas a sua concretização não se deu efetivamente em decorrência da manutenção de diversos direitos no plano formal e simbólico. A previsão normativa de reconhecimento dos direitos existe, já os meios efetivos e as ações de concretização não, mantendo o *status quo* da mentalidade e governamentalidade masculino de poder.

A construção de uma nova realidade ocorre a partir de ações diretas e indiretas que confluem para os processos de ressignificações dos lugares de poder; concessões são feitas para a acomodação de segmentos sociais que, embora marginais no plano do poder, ocupam outras esferas de poder e ao se deslocarem dos seus espaços promovem tensionamentos e distensionamentos que engendram mudanças em longo prazo, mas que, em curto e médio prazo não geram mudanças profundas, persistindo a manutenção dos processos de diferenciação dos lugares de poder, das mentalidades individuais e coletivas e da governamentalidade sexista e patriarcal.

Os efeitos em curto e médio prazo não invalidam os movimentos de luta por direitos políticos, que em um contínuo histórico se desenvolvem numa perspectiva de longa duração e têm etapas constitutivas perceptíveis,





tanto no tempo e no espaço quanto nas formas de ação. Há que se afirmar ainda, quanto às medidas formais de transformações e aos efeitos mantidos na superfície, que estes acomodam situações com impressões e sensações de mudanças, que não se concretizam materialmente, mas estão presentes na ordem jurídica e que a sua potencialidade de ação não pode ser desconsiderada, mas que a sua ação de concretização tem como imprescindível os movimentos existentes às margens do sistema sociopolítico e jurídico hegemônico.

No caso brasileiro, todos esses processos de transformação possuem aspectos singulares e manifestam-se no plano da acomodação por concessão. Não houve um amplo movimento de transformação das mentalidades e da necessidade de feminilizar o poder; ele permaneceu masculino, fortalecendo a concepção dos espaços de ocupação e trânsito do poder. O privado continuou reservado ao feminino; o público, de forma predominante, permaneceu na esfera masculina.

O contexto brasileiro de garantia dos direitos políticos às mulheres, de votar e ser votada, por meio do Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, às mulheres, se inseriu num contexto global. Diversos países, no final do século XIX e primeira metade do XX, buscaram acomodar as lutas por direitos políticos para as mulheres, as quais ocorreram com intensidades distintas, reconhecendo os direitos políticos, mas, mantendo, por vezes, discursos e ações de resistência a sua participação. As similaridades dos processos engendrados resultaram no plano concreto, com pequenas variações, em “votar sim, ser votada só simbolicamente e minimamente”.

Entre a viabilização do direito ao voto e o direito a ser votada se situaram tensões que transitaram dos espaços privados aos públicos, e neles foi possível perceber, sentir e viver tensionamentos relacionais de gênero.

O reconhecimento das tensões binárias de gêneros possui duas faces na construção de novas possibilidades de ação política. Ele pode amplificar e fortalecer os padrões hegemônicos, ao não promover conjuntamente com o reconhecimento das tensões as transformações das mentalidades; ou gerar,





por meio das transformações das mentalidades uma nova relação de poder pautada na fluidez identitária de gênero.

Portanto, ser homem ou mulher não pode ser impeditivo ao reconhecimento das possibilidades de exercício do poder numa perspectiva feminina ou masculina, esse é mais um dos passos para a transformação da mentalidade binária.

Assim, considerando a lógica de poder hegemônico fundado na polarização de extremos, inclusive quando envolve as relações de gênero na política, a saída para a construção da equidade de gênero é pensá-la plural, diversa; devendo, para além de simulacros de direitos, estabelecer saídas concretas à igualdade prevista formalmente na ordem jurídica vigente.

Situadas tais reflexões, não cessam os questionamentos: como tais mudanças e concretizações podem ser implementadas? Quais movimentos devem ser realizados para que, mesmo quando não partindo das margens, os efeitos a elas retornem com a devida força, com potência transformadora para constituir novas estruturas que se repliquem e consolidem as transformações formalmente estabelecidas? É o que se verá a seguir.

3 Reformar para transformar a política – entre o simbólico e concreto

Ao se falar em reforma política, os movimentos para a ocupação de espaços de poder não podem se constituir em via de mão única, eles devem ser plurais e diversificados; possibilitar encontros, diálogos e novas realidades que transcendam aquilo que se quer mudar.

Logo, o sentido da reforma não é apenas o de preencher as fissuras expostas, mas, quando isso não for suficiente para transformar e melhorar o que está posto, promover a demolição do *status quo* e construir algo novo.

Idas e vindas têm marcado as reformas políticas implementadas no Brasil. Os movimentos realizados para mudanças avançam em eleições locais e, muitas vezes, recuam nas eleições regionais e nacionais. Isso explicita um estado de imaturidade política e, sobretudo, ausência de vontade





de transformação das estruturas hegemônicas que mesclam democracia e autocracia.

As diversas idas e vindas das reformas políticas que marcam as questões de gênero evidenciam a mentalidade masculina que transcende as normas e desenvolve a sua *performance* no discurso, que, por sua vez, retorna aos Parlamentos e se materializa em novas normas de natureza conservativa do *status quo*.¹⁶ Mantêm-se, com isso, as estruturas da mentalidade binária conservadora de poder que restringe os espaços políticos a uma parcela feminina mínima nos Parlamentos brasileiros.

A estrutura política desenhada na legislação, no caso do Brasil, gera sensações de democratização e possibilidade de direitos para as mulheres em todas as suas acepções. No entanto, as sensações constituem-se como elementos simbólicos, figurativos, formais, sem qualquer repercussão de transformação da realidade. Uma boa evidência de tal prática se dá nos eventos legislativos que estabeleceram a reserva de valores específicos para o financiamento de campanhas femininas, autorizando às mulheres a doação a homens que “contribuam” com a sua campanha.¹⁷

Mas não só esse contrassenso se manifesta, outros tantos, tal como o da Emenda Constitucional n. 117, que desfez os mínimos avanços na preservação obrigatória de aplicação de 5% do Fundo Partidário na promoção e difusão da participação feminina na política ao retirar as sanções outrora aplicadas aos partidos políticos que não utilizavam tais recursos, ampliando a autonomia partidária para utilizar tal verba segundo seus interesses, que decorrem geralmente de seus diretores masculinos.

Manter direitos e obrigações sem a respectiva sanção para ser aplicada no caso do descumprimento torna letra morta a norma legal, principalmente

¹⁶ BUTLER, Judith. Atos performáticos e a formação dos gêneros: um ensaio sobre a fenomenologia e teoria feminista. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). *Pensamento feminista: conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 222-223.

¹⁷ NEVES, Marcelo. *A constitucionalização simbólica*. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011. p. 122-123.





em situações de desigualdade de condições como as das mulheres em relação aos homens no atual sistema político-partidário.¹⁸

Para que ocorra uma real mudança no atual estado da participação feminina na política e da transição do ser simbólico das reformas implementadas à concretização de mudanças que surtam efeitos, há muito por se fazer. Propostas são várias. O Projeto de Lei n. 1.951, de 2021, de iniciativa do Senado, já aprovado e em análise pela Câmara dos Deputados, prevê a ocupação progressiva de até o limite de 30%, a ser atingido nas eleições de 2038 e 2040, a ocupação de cadeiras em regime de cota para mulheres.

Além de uma lenta progressão, que não gera impacto transformativo imediato, subalternizando ainda mais as mulheres, propostas como essa demonstram a manutenção intencional de permanências de práticas masculinas no poder constituído, pois a ampliação igualitária poderia efetivamente iniciar um processo de transformação acelerado das mentalidades, da governamentalidade e das ações políticas, através do surgimento de novos interesses femininos pela política, decorrentes da certeza e concretude do direito.

As reformas políticas devem se dar por movimentos diversos para espelhar a realidade fática, que, no caso das mulheres não encontram reflexos sequer numérico, pois nada justifica propostas de reserva de até 30% das vagas para candidatura no parlamento, quando a realidade é que mulheres constituem mais de 50% da população – e não possuem garantia para ocupação efetiva de assentos nas Casas de Lei.

Construções de novas mentalidades podem partir, e muitas vezes se originam, dos espaços de poder já estabelecidos. Mas sem processos dialogais com as margens não há sustentação nos processos de transformação, pois a manutenção das vulnerabilidades e a invisibilização dos sujeitos marginais promovem as permanências daqueles que ocupam os lugares de poder.

Do simbólico à concretização de uma nova realidade no tocante à ampliação da participação feminina nos parlamentos das unidades

¹⁸ BANHOS, Sérgio Silveira. *A participação das mulheres na política: as quotas de gênero para o financiamento de campanhas no Brasil*. Belo Horizonte: Fórum, 2020. p. 70.





federativas brasileiras, há ainda muito a reformar. Tais reformas devem se pautar em medidas de transformação efetiva, permanente e progressiva, sem possibilidade de retrocesso, pois os direitos políticos são direitos fundamentais, e não cabe flexibilizações potencializadoras de fragilização e desigualização de condições, como as que marcam as relações de gênero na política brasileira.

Considerações finais

Pensar gênero e relações de gênero e suas implicações nas reformas políticas que gerem consequências nas possibilidades de ampliação ou restrição da participação feminina na política, em especial na ocupação de assentos nas Casas Legislativas municipais, estaduais e no Congresso Nacional, é urgente e deve ser considerado como essencial à transformação do Estado e preservação do seu *status* de Estado Constitucional.

A democracia como condição de existência de um Estado promotor da liberdade e da igualdade materializa-se e transcende ao simbólico quando promove, para além do plano normativo, a efetivação dos direitos fundamentais. Logo, a desigualdade de condições de participação política deve ser vista para além das possibilidades existentes na legislação.

Os movimentos legislativos devem vir acompanhados de outros eventos que amplifiquem e fomentem a participação feminina na política. Ver a política para além das dimensões político-partidárias, como uma condição de existência e preservação da liberdade e da igualdade, já constitui uma iniciativa de construção de uma nova mentalidade, que, mais do que reformar, transforma as relações sociais e as instâncias de poder institucionalizadas.

Assim, enquanto a mentalidade masculina conservativa preponderar sem diálogo com a feminina, promovendo tensões permanentes de disputa e iniquidade de gênero, por meio de reformas políticas e institucionais nos moldes desenvolvidos até o momento, não serão concretizados os direitos





políticos das mulheres, e a ampliação da participação feminina continuará postergada a um futuro desconhecido.

Por isso, não basta a garantia formal do direito político passivo às mulheres. O trabalho de construção de uma realidade na qual a equidade de gênero se estabeleça é de todos, homens e mulheres. A transformação das mentalidades através de deslocamentos dos lugares de fala e da própria existência, que não se dá isoladamente, deve ser a reforma primaz, e, com ela, as demais serão possíveis, pois haverá o reconhecimento das necessidades que transitam das condições singulares de existência femininas – marcadas pela invisibilidade, marginalidade e subalternidade – à composição coletiva que promova a igualdade na diversidade das existências de todos os seres humanos.

Olhar o outro e ver nele a condição de continuidade da existência humana, para além do gênero, mas reconhecendo o gênero e toda diversidade humana, possibilitará aos detentores do poder hegemônico, um retorno qualificado ao seu lugar de poder, que não será o mesmo posto que transformado, com capacidade de promover as mudanças que devem caracterizar o Estado Constitucional contemporâneo, que tem a democracia e os direitos fundamentais como esteio.

Referências

BANHOS, Sérgio Silveira. *A participação das mulheres na política: as quotas de gênero para o financiamento de campanhas no Brasil*. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

BARRANCOS, Dora. *História dos feminismos na América Latina*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2022.

BUTLER, Judith. Atos performáticos e a formação dos gêneros: um ensaio sobre a fenomenologia e teoria feminista. In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). *Pensamento feminista: conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.





GOUGES, Olympe de. *Declaração dos direitos da mulher e da cidadã e outros textos*. Tradução de Cristian Brayner. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2021.

NEVES, Marcelo. *A constitucionalização simbólica*. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. *In: LANDER, Edgardo (org). A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas Latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005. p. 107-130. Colección Sur Sur.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Um discurso sobre as ciências*. 4. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2006.

SEGATO, Rita. *Crítica da colonialidade em oito ensaios: e uma antropologia por demanda*. Tradução de Danielle Jatobá, Danú Gontijo. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. *In: HOLLANDA, Heloisa Buarque de (org.). Pensamento feminista: conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

VERGÈS, Françoise. *Um feminismo decolonial*. Tradução de Jamille Pinheiro Dias e Raquel Camargo. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

VERGÈS, Françoise. *Uma teoria feminista da violência*. Tradução de Raquel Camargo. São Paulo: Ubu Editora, 2021.

Como citar este artigo:

PADILHA, Simone Camargo; COSTA, Jessica Hind Ribeiro; SILVA, Adilson Cunha. A representação parlamentar feminina em um contexto decolonial e relacional de gênero: os desafios dos direitos políticos das mulheres nos parlamentos brasileiros no século XXI. *Estudos Eleitorais*, Brasília, DF, v. 17, n. 1, p. 167-194, jan./jun. 2023.

